



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO CGJ-TJPB n° 93/2023

Altera o inciso IV do art. 416-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça a Paraíba.

O **Corregedor-Geral de Justiça** do Estado da Paraíba, Desembargador **CARLOS** Martins **BELTRÃO** Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba é a consolidação de provimentos e atos administrativos de caráter geral e abstrato, aplicáveis ao primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Código de Normas Judicial aos normativos legais e à orientação adequada quanto à utilização da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a adoção do movimento 272 da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, em específico, requer a inclusão do número do processo cujo deslinde se aguardará, bem como que e o processo de execução do Acordo de Não Persecução Penal somente será instaurado posteriormente, a inclusão do mencionado movimento resta inviabilizada.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 416-B do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça passa a ter a seguinte redação:

IV - suspender o curso do inquérito policial, utilizando o movimento 12733 da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, ou outros que os substituírem, de acordo com atualizações posteriores da TPU.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de março de 2023.

Desembargador **CARLOS** Martins **BELTRÃO** Filho
Corregedor-Geral de Justiça